



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
LEI N.º 4.158, DE 16 DE JANEIRO 2023.

Altera a Ementa, o art. 1º, inciso III do art. 2º e o inciso III do art. 5º da Lei n.º 3.995, de 22 de abril de 2021, que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei n.º 3.995, de 22 de abril de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Cria o Programa de Microcrédito Avança Congonhas” (NR)

Art. 2º O art. 1º passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica Instituído o Programa de Microcrédito Avança Congonhas com objetivo de facilitar o acesso a crédito de microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas.

Parágrafo único. A presente lei constitui-se de uma política pública perene de apoio ao micro e pequeno negócio”. (NR)

Art. 3º O inciso III do art. 2º passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

III - fortalecer os pequenos negócios incentivando a geração de emprego e renda.”

(NR)

Art. 4º O inciso III do art. 5º passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

.....

III - ter CNPJ ativo e estar em operação antes de 01 de outubro de 2022.

..... (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de janeiro de 2023.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas